PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 5 9

de 30 de Maio de 1.974

" Autoriza a abertura de um crédito especial de cr$16.000,00 e dá outras providencias ".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Especial no valôr de Cr16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), destinados a atender despesas com a programação de festividades do aniversário da cidade.

Artigo 2º- Na elaboração e execução do programa de que trata o artigo anterior, poderá o Executivo, a seu critério, constituir ou designar Comissão Encarregada das Festividades.

Artigo 3º- O presente Crédito será coberto com os seguintes recursos, a saber:

a)- Cr 8.000,00 (oito mil cruzeiros), através de anulação de verbas do orçamento vigente, que o Executivo fica autorizado a realizar, e;

b)- Cr 8.000,00 (oito mil cruzeiros), correrá por conta do excesso de arrecadação já previsto na Receita Tributária do corrente exercicio.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 30 de Maio de 1.974

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo.

Registrada e publicada na forma e lugar de costume, na data supra.

Secretário.

K/Sc.